

CBH-SMT COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

Deliberação CBHSMT 267, de 8 de dezembro de 2011.

Aprova a aplicação de recursos previstos no plano de aplicação anual de recursos obtidos na cobrança 2011 para custeio e pessoal da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê – FABH-SMT– exercício 2012.


A Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT, em sua 52ª Reunião Ordinária, considerando:

- a Política Estadual de Recursos estabelecida através da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que institui o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através de seu artigo 35 e seguintes;
- a constituição da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê – FABH, em 10 de janeiro de 2003, com seu estatuto devidamente registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, sob o nº 6719;
- o inciso I do artigo 8º, da Lei nº 10.020, de 3 de julho de 1998, que autoriza o repasse de até 10% dos recursos provenientes da cobrança pela utilização dos recursos hídricos para custeio e pessoal da Agência de Bacia;
- o inciso VI do artigo 22, do Decreto Estadual nº 55.008, de 10 de novembro de 2009, que autoriza o repasse de até 10% dos recursos provenientes da cobrança pela utilização dos recursos hídricos para custeio e pessoal da Agência de Bacia;
- a aprovação pelo Conselho Deliberativo da FABH-SMT, conforme reunião realizada em 08 de agosto de 2011 da Planilha de Custeio e Orçamento para o exercício de 2011 e a Deliberação CBH-SMT 266 de 2011 e seu anexo;
- Considerando que a primeira parcela dos recursos provenientes da cobrança pelo uso da água referente ao exercício de 2012 vence em 29 de fevereiro de 2012;

DELIBERA:

Artigo 1º – Fica aprovado o aporte do recurso previsto no plano de aplicação de 2011, conforme arquivo anexo à Deliberação 266 de 08 de agosto de 2011 - Planilha de Custeio e Orçamento - para subsidiar custeio e pessoal da FABH-SMT para o exercício de 2012.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.



Vitor Lippi
Presidente do CBH-SMT